

Chamada Pública 17/2012

Programa de Bolsas Institucionais para Aprimoramento em Medicina Veterinária

A Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná divulga a presente Chamada Pública e convida as instituições de ensino superior, públicas ou privadas, sem fins lucrativos e de utilidade pública, sediadas e com CNPJ no Paraná, a apresentarem propostas no âmbito do Programa de Bolsas Institucionais para Aprimoramento em Medicina Veterinária, em consonância com os termos a seguir estabelecidos.

1. OBJETIVOS

Conceder bolsas institucionais para Médicos Veterinários formados em até 3 (três) anos, visando a qualificação dos mesmos em Programas de Aprimoramento em Medicina Veterinária, de instituições de ensino superior do Paraná.

Apoiar o fortalecimento de programas de atendimento à comunidade, realizados por meio de Clínicas Escola e Hospitais Veterinários das instituições de ensino superior do Paraná, considerados de alta relevância social e estratégica para o Estado do Paraná.

2. RECURSOS FINANCEIROS

2.1. A presente Chamada dispõe de recursos no valor total de R\$ 455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais) a serem providos pela Fundação Araucária, nos termos da Lei Estadual n. 12.020/98, alterada pela Lei Estadual n.15.123/06.

2.2. Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente para pagamento de bolsas, sendo vedado o seu uso para outros fins.

2.3. Serão apoiadas 2 (duas) modalidades de bolsas de aprimoramento em Medicina Veterinária:

2.3.1. Modalidade A: Para candidatos aprovados em Programas de Aprimoramento em instituições públicas de ensino superior, sediadas e com CNPJ do Estado do Paraná. Para esta modalidade fica destinado o limite de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), para o provimento de até 2 (duas) bolsas por instituição.

2.3.2. Modalidade B: Para candidatos aprovados em Programas de Aprimoramento em instituições privadas de ensino superior, sem fins lucrativos e de utilidade pública, sediadas e com CNPJ no Estado do Paraná. Para esta modalidade fica destinado o limite de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), para o provimento de 1 (uma) bolsa por instituição.

2.4. Para ambas as modalidades, o valor mensal das bolsas concedidas será de R\$ 1.350,00 (Hum mil trezentos e cinquenta reais), com duração de até 24 meses.

2.5. O número de propostas a se contratar está condicionado ao limite dos recursos disponíveis nesta Chamada.

2.6. Caso haja recursos remanescentes nesta Chamada, em uma das modalidades, os mesmos poderão ser destinados à outra modalidade, a critério da Diretoria Executiva da Fundação.

3. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

3.1 Requisitos da instituição proponente. Para ambas as modalidades, a instituição proponente é aquela na qual o médico veterinário desenvolverá o Programa de Aprimoramento, a qual deverá:

- a) ser instituição de ensino superior, de natureza pública ou privada, sem fins lucrativos e de utilidade pública, sediada e com CNPJ no Estado do Paraná;
- b) não ter pendência de qualquer natureza com a Fundação Araucária, no momento da submissão da proposta;
- c) Caso a proposta seja aprovada, a instituição proponente deverá apresentar as certidões solicitadas no Art. 3º da Instrução Normativa Nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e os requisitos descritos no Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, para a formalização do instrumento jurídico.
- d) possuir Programa de Aprimoramento institucionalizado e em funcionamento nas dependências de Clínica Escola ou Hospital Veterinário;
- e) ter a proposta convalidada pela pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação ou órgão equivalente da instituição à qual se vincula;
- f) indicar Coordenador institucional do Programa de Aprimoramento.

3.2 Requisitos do Coordenador institucional:

- a) ter vínculo formal com a instituição proponente e ser o atual Coordenador do Programa de Aprimoramento;
- b) ter currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- c) passar a compor o quadro de consultores ad hoc da Fundação Araucária, se ainda não o for, mediante cadastramento anterior à contratação da proposta;
- d) não ter pendência de qualquer natureza com a Fundação Araucária, no momento da submissão da proposta;
- e) ser responsável pelo encaminhamento da proposta, execução do plano de trabalho, acompanhamento dos bolsistas, juntamente com os respectivos Supervisores, prestação de contas e demais atividades pertinentes.

3.3 Requisitos da proposta:

Para ambas as modalidades, o projeto deverá ser claramente caracterizado como Programa de Aprimoramento em Medicina Veterinária, devendo especificar no Anexo 1:

- a) identificação do Programa;
- b) histórico do Programa;
- c) resumo do projeto pedagógico do Programa;
- d) justificativa que demonstre a relevância social e estratégica do Programa.
- e) infraestrutura física e tecnológica, e a contrapartida disponível na instituição para a consecução dos objetivos e cronograma previstos no plano de trabalho, incluindo a estimativa dos recursos financeiros de outras fontes a serem aportados por eventuais parceiros;
- f) plano de trabalho detalhado apresentando as atividades propostas para o(s) bolsista(s);

4. CRONOGRAMA

Atividade	Data de realização
Submissão eletrônica das propostas	01/10/12 à 23/11/12
Encaminhamento da proposta em formato impresso, com a documentação exigida	Até 28/11/2012
Divulgação dos resultados	A partir de 17/12/12
Data limite para interposição de recursos úteis	Até 5 dias úteis após a divulgação dos resultados no site da Fundação Araucária

5. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas eletrônicas deverão ser enviadas à Fundação Araucária por meio do Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SigAraucária), disponível em www.fundacaoaraucaria.org.br, devendo-se observar os seguintes passos:

- a) cadastro do Coordenador institucional e da instituição;
- b) preencher Formulário Eletrônico da Proposta e enviar on line;
- c) preencher e inserir Anexo 1

5.2. As propostas eletrônicas deverão ser submetidas à Fundação Araucária até às 23h59m da data limite de submissão.

5.3 Enviar a proposta em formato impresso, anexando à mesma:

- a) Currículo Lattes do coordenador institucional (Coordenador do Programa de Aprimoramento);
- b) Regimento do Programa;
- c) Resumo do projeto pedagógico do Programa (carga horária, disciplinas ofertadas, docentes envolvidos, etc.).
- d) Roteiro descritivo (Anexo 1)

5.4. A documentação impressa deverá ser enviada no prazo estabelecido nesta chamada, devendo constar no envelope a seguinte identificação:

Fundação Araucária – Chamada Pública 17/2012: Bolsas de Aprimoramento em Medicina Veterinária
Av. Com. Franco, 1341 – Edifício Cietep – Jardim Botânico
80215-090 – Curitiba – Paraná

5.5. Será considerada data de postagem ou de protocolo (quando entregue diretamente na Fundação Araucária),

5.6. A Fundação Araucária não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação.

5.7. Na documentação impressa, as assinaturas do Coordenador institucional e do responsável pela instituição (pró-reitor de pesquisa e pós-graduação ou equivalente) são obrigatórias e necessárias para comprovação e validação dos compromissos estabelecidos.

5.8. O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do proponente.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

6.1. Análise documental: As propostas serão analisadas pela Fundação Araucária quanto ao enquadramento às disposições desta Chamada. As propostas com documentação incompleta, encaminhadas fora do prazo previsto ou em desacordo serão consideradas inelegíveis.

6.2. Avaliação do mérito e relevância: Poderá ser realizada com a colaboração de consultores ad hoc e/ou membros do Comitê Assessor da Área de Ciências Agrárias, com base nos requisitos descritos nesta Chamada.

6.2.1. É vedado a qualquer membro da comissão julgadora, analisar projetos em que tenha qualquer tipo de interesse direto ou indireto, por razões de qualquer natureza.

7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. A divulgação dos resultados será realizada por meio de Ato da Diretoria da Fundação Araucária, em www.fundacaoaraucaria.org.br.

7.2. A partir da divulgação do resultado final, os Coordenadores deverão selecionar os bolsistas e enviar à Fundação Araucária a relação dos contemplados, conforme Anexo II.

8. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO JURÍDICO

8.1 A formalização dos instrumentos jurídicos (convênios) necessários à contratação das propostas aprovadas será iniciada a partir do recebimento da documentação exigida devidamente assinada e atenderá o disposto no Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, bem como demais normas pertinentes contidas na Resolução 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado.

8.2 A existência de qualquer inadimplência do Coordenador ou da instituição responsável ou corresponsável com órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, poderá constituir fator impeditivo para a formalização do instrumento de repasse de recursos.

8.3 A Fundação Araucária encaminhará as minutas de convênio via eletrônica à instituição de origem do Coordenador estabelecendo, desde já, o prazo de até 8 (oito) dias úteis para devolução das mesmas assinadas, bem como, dos demais documentos solicitados, sob pena de cancelamento do apoio, caso não formalmente justificado.

8.4 A liberação dos recursos, segundo a disponibilidade orçamentária e financeira, estará condicionada à data de assinatura e publicação do Convênio.

9. IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

9.1 A instituição deverá implementar as bolsas no prazo máximo de 2 (dois) meses a partir da assinatura e publicação do convênio pela Fundação Araucária;

9.2 Os bolsistas selecionados deverão ser graduados em Medicina Veterinária com até 3 (três) anos de conclusão do curso;

9.3 Os bolsistas não poderão ter vínculo empregatício e também não poderão acumular bolsas;

9.4 Cada bolsista deverá ser assistido por um Supervisor, que acompanhará as atividades descritas no plano de trabalho;

9.5 A qualquer momento, durante a vigência do convênio, a instituição poderá substituir bolsistas, mediante a apresentação de justificativas e solicitação de autorização da Fundação Araucária;

9.6 É vedada a indicação de candidato para exercer atividades não relacionadas diretamente com o desenvolvimento da proposta.

9.7 O Coordenador institucional será o responsável pelo processo de seleção dos bolsistas em comum acordo com os supervisores.

10. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 A prestação de contas financeira deverá ser apresentada de acordo com a Resolução n.º 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Ato Normativo 01/2012 da Fundação Araucária.

10.2 A Instituição deverá informar e atualizar bimestralmente dados do Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas, conforme o disposto no Capítulo V da Instrução Normativa nº 61/2011;

10.3 O Coordenador será responsável pela execução do plano de trabalho, utilização adequada dos recursos, pelo envio de relatórios técnicos institucionais (parciais e final), sendo ele, também, corresponsável pelas prestações de contas. Ao final, o coordenador deverá emitir declaração comprobatória da conclusão do Programa de Aprimoramento.

10.4 O relatório técnico final deverá ser apresentado 30 (trinta) dias após o encerramento do instrumento jurídico, juntamente com a prestação de contas final. Este deverá ser elaborado de acordo com o formulário-padrão, enviado eletronicamente através do SigAraucária (com todos os dados solicitados completos), anexando os comprovantes correspondentes.

10.5 O bolsista será responsável pela elaboração de relatório técnico individual com a descrição das atividades efetivamente desenvolvidas, incluindo a relação dos trabalhos, dissertações e outros instrumentos de divulgação e difusão resultantes do trabalho desenvolvido com o apoio. O relatório deverá ser submetido à avaliação pelo Supervisor e assinado conjuntamente pelo Coordenador institucional;

10.6 A comprovação do pagamento das bolsas deverá ser realizada mediante envio de cópia do depósito identificado em conta bancária, recibo assinado pelo bolsista ou por intermédio do sistema da Caixa Econômica Federal conhecido como "Skyline", ou SIACC - Sistema de Agendamento de Compromissos de Clientes, ou outros sistemas que comprovem que a bolsa foi efetivamente paga e constem o nome do bolsista, sua conta, data do crédito e valor do pagamento. Esta documentação deverá ser enviada à Fundação Araucária juntamente com a documentação de prestação final de contas do convênio.

10.7 As publicações científicas ou quaisquer outros meios de divulgação de trabalhos realizados pelo bolsista apoiado pela presente Chamada deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da Fundação Araucária, com a inserção da respectiva logomarca em todos os materiais de divulgação.

10.8 Qualquer alteração na execução das propostas poderá ser feita somente com prévia autorização da Diretoria Executiva da Fundação Araucária. As solicitações devidamente justificadas, deverão ser submetidas por meio de ofício assinado pelo Coordenador do projeto, enviadas para o endereço constante na presente Chamada ou via protocolo na Fundação Araucária.

10.9 A Fundação Araucária reserva-se no direito de promover visitas in loco, ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento de suas ações.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Dos resultados da presente Chamada caberá recurso, exclusivamente pelo Coordenador do projeto, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da divulgação (www.fundacaoaraucaria.org.br).

11.2 Decorrido o prazo acima, não haverá possibilidade de qualquer tipo de recurso.

11.3 Os recursos deverão ser apresentados em uma das seguintes formas:

- a) via correio, obrigatoriamente em correspondência registrada, com aviso de recebimento (AR);
- b) protocolo junto à Fundação Araucária.

11.4 Em hipótese alguma serão apreciados recursos enviados por meio de correio eletrônico, fora do prazo ou após a homologação do resultado final.

12. IMPUGNAÇÃO

12.1 Perde o direito de impugnar os termos desta Chamada, perante a Fundação Araucária, aquele que a tendo aceitado sem objeção, venha apontar, em qualquer momento, eventuais falhas ou irregularidades que a tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.2 O Coordenador que aderir às condições apresentadas nesta Chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irrevogável com as condições aqui estabelecidas.

13. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

A qualquer tempo a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva da Fundação Araucária, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

14. CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária por ocorrência, durante sua implementação, cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos e situações não previstas nesta Chamada serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária.

16. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidos, via correio eletrônico, por meio de mensagem encaminhada para o endereço: projetos2@fundacaoaraucaria.org.br ou por meio da ferramenta específica de correio do SigAraucária.

Curitiba, 01 de outubro de 2012.

Prof. Dr. Paulo Roberto Brofman
Presidente da Fundação Araucária